



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.316, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revalida os efeitos do Decreto Municipal nº 1.241, de 02 de abril de 2018, revoga o decreto 1.312, de 05 de novembro de 2018 e dá outras providências.

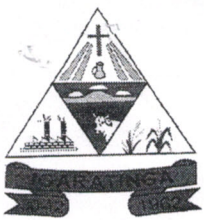
Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO:

- No requerimento apresentado pelo loteador José Ataíde de Faria Almeida, CPF 089.749.156-35 que solicita revalidação do Decreto que aprovou o Bairro Cruzeiro, nesta cidade;
- O projeto de loteamento deverá ser feita aprovação por ato administrativo conforme art. 18, V, da Lei Federal 6.766/79;
- Na hipótese de caducidade do ato de aprovação por ausência de registro do loteamento, como define a Lei 6.766/79 é possível o poder público municipal conferir revalidação da aprovação do loteamento;
- Que o ato de revalidação de aprovação tem sustentação no objetivo de evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, a defesa dos direitos dos adquirentes e a preservação da cidade legal;
- Que o ato de revalidação não implica em mudanças das regras já pactuados no processo administrativo em curso junto a esta municipalidade;
- A informação de que as obras de terraplanagem nas vias já se encontram na fase final de execução;
- Que existe justificativa do Requerente que não conseguiu registrar o imóvel em decorrência de pendência de documentação junto ao Registro Geral de Imóvel da Comarca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revalidado na sua totalidade o Decreto Municipal nº 1.241, de 02 de abril de 2018, que aprovou o loteamento denominado Bairro Cruzeiro, situado no lugar denominado "Fazenda Maranhão", no Município de Igaratinga, com área de 12,15,13 há. (doze hectares, quinze ares e treze centiares) devidamente registrado no RGI da Comarca sob o nº 67.648,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

livro 2, ficha 01, loteamento composto por 289 lotes distribuídos em 18 quadras, constando ainda de 03 áreas institucionais conforme exarado no processo administrativo nº 692, de 04 de maio de 2017.

Art. 2º - O cronograma físico de obras de infraestrutura urbana que dá suporte o art. 4º do citado decreto permanece inalterado.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 12 de novembro de 2018.



Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO